

LEI MUNICIPAL N.º 3.723/2023

*Revoga a Lei Municipal nº 3.612/2022, Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que “Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências”.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 006/2023, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica Revogada a Lei Municipal nº 3.612/2022.

**Art. 2º.** – Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.”

**Art. 3º.** Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.275/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.438/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2023.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 17.02.2023

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico